



## LEI COMPLEMENTAR Nº 244 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

### ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 204º DA LEI MUNICIPAL Nº. 239, DE 08 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º.** O art.204º da Lei Municipal n.º 239/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Serão concedidas ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo férias prêmio com duração de 03 (três) meses a cada 05 (cinco) anos de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, sendo admitida a conversão em espécie, paga a título de indenização, quando da aposentadoria ou quando requerida para gozo e indeferida.”. (NR)

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 21 de fevereiro de 2025.

MAKOTO EDISON  
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital  
por MAKOTO EDISON  
SEKITA:32882157991

**MAKOTO EDISON SEKITA**

Prefeito Municipal de São Gotardo